



1989 - 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO NOVEMBRO/2015 A NOVEMBRO/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n^o 3291/89 e a Lei n^o 3970/93, convoca Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis para o período do mês de novembro de 2015 a novembro de 2017 nos seguintes termos:

Item 1- As Entidades poderão participar da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis classificadas em um dos seguintes subgrupos dos Segmentos:

I - 07 (sete) representantes de entidades legalmente constituídas de representação popular (entidades comunitárias, pastorais, associações de moradores, associações ecológicas, etc);

II - 04 (quatro) representantes de entidades sindicais e associações de trabalhadores;

III - 01 (um) representante de sindicatos e associações patronais;

IV - 01 (um) representante de entidades não governamentais que atuem com portadores de patologias crônicas;

V - 03 (três) representantes de entidades sindicais e associações profissionais de saúde;

VI - 02 (dois) representantes de entidades sindicais e associações profissionais dos trabalhadores em saúde do serviço público”.

1989 - 2015

VII - 4 (quatro) representantes do Governo Municipal (Secretaria da Habitação, Saúde, Educação e Assistência Social)

VIII - 01 (um) representante do Governo Estadual (Secretaria de Estado da Saúde)

IX- 01 (um) representante de sindicatos de laboratórios (análises clínicas, patologia clínica e anatomo-citopatologia);

X- 01 (um) representante de unidade de ensino superior; e

XI- 01 (um) representante de associações de hospitais de Santa Catarina.

Item 2- As entidades deverão solicitar inscrição previamente para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, apresentando, cada uma, os seguintes documentos a serem analisados pela Comissão Eleitoral:

I - Ata de fundação e estatuto da entidade devidamente registrado em cartório original ou cópia autenticada em data não superior a 6 (seis) meses, a contar da data da Audiência Pública de Eleição, comprovando estar legalmente constituída com sede em Florianópolis. As atas de fundação e estatuto, devidamente autenticados, das entidades que apresentaram os referidos documentos, em eleições anteriores e que se encontram nos arquivos do Conselho Municipal de Saúde, terão validade para a eleição de que trata o presente regulamento, desde que confirmado que os mesmos se encontram arquivados no CMS. As entidades deverão estar em atividade por no mínimo 2 anos.

II - ata da reunião que elegeu a última Diretoria, devidamente registrada em cartório original ou cópia autenticada em data não superior a 6 (seis) meses, a contar da data da Audiência Pública de Eleição.

III - ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique e cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com a posição de carimbo ou do nome digitado por extenso, endereçada ao Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com a indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis e indicando também o respectivo enquadramento da entidade no

1989 - 2015

subgrupo e no segmento. **Item 3-** As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um Titular e um Suplente, para a gestão novembro/2015 a novembro/2017.

Item 3.1. Caso a entidade, no decorrer de sua existência, tenha alterado a sua denominação e/ou objetivo social, deverá apresentar documento da alteração, ata de fundação e estatuto da entidade original e cópia autenticada em cartório ou cópia para ser autenticada mediante apresentação do documento original, por servidor público da Secretaria Executiva do CMS.

Item 3.2. As entidades presentes e regularmente participantes da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, eleitas e homologadas, indicarão ao Conselho Municipal de Saúde 02 (dois) representantes conselheiros, sendo um Titular e um Suplente, para a gestão novembro/2015 a novembro/2017.

Item 3.3. A entidade poderá apresentar os referidos nomes quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição.

Item 3.4. As entidades que optarem por não apresentar os referidos nomes dos representantes Conselheiros Titular e Suplente quando da apresentação dos documentos de solicitação da inscrição, poderão fazê-lo após o dia das eleições até às 18 horas do dia 11 de novembro de 2015, na Secretaria Executiva do CMS, situada na Rua Vereador Frederico Veras, servidão 1, Casa nº 93, bairro Pantanal, Florianópolis.

Item 5. A indicação dos representantes Conselheiros Titular e Suplente pelas entidades deverá ser em ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a entidade, cuja assinatura da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada, com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

Item 4- As entidades classificadas e enquadradas nos subgrupos dos segmentos a seguir relacionados, independentemente de inscrição, deverão apresentar as indicações de representantes para Conselheiros Titular e Suplente ao Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis no mesmo período de apresentação de documentos de solicitação da inscrição das demais entidades que participam da

eleição, estendendo-se o prazo até às 18:00 hs do dia 11 de novembro de 2015, recomendando-se a presença de representantes na Audiência Pública de Eleição do CMS, sendo os seguintes subgrupos de segmentos constantes no art. 3º, da Lei nº 3.970/1993, que altera a Lei nº 3.291/1989, conforme consignado: “V”; “VI”; “IX”; “X” e “XI”.

Item 4.1. A indicação de que trata este artigo deverá ser feita através de ofício próprio e específico, em papel timbrado que identifique a entidade, cuja assinatura/rubrica da Autoridade Indicadora esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso a ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Frederico Veras, servidão 1, Casa nº 93, bairro Pantanal, Florianópolis.

Item 5- A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis será realizada no dia 04 de novembro de 2015, às 18h, no Auditório do CEC - Centro de Educação Continuada, da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Ferreira Lima, nº 82, Centro, Florianópolis.

Item 7- As Entidades, após protocolo da relação de documentos solicitada, só serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Eleitoral publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Florianópolis e nos sítios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes endereços: [portal.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial], [www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude] ou [cms.pmf.sc.gov.br], respectivamente, e conterá o subgrupo e segmento em que a entidade foi classificada.

Item 8- As Entidades terão prazo de 10 (dez) dias, a partir dos atos de publicação, para contestação respectiva do Regulamento, do Edital e da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Item 9 - Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade.

Item 9.1. Eventual substituição só será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos no Regulamento e neste Edital de Convocação,



1989 - 2015

devendo apresentar-se à Comissão Eleitoral ou à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no endereço e horários já anunciados em razão da Audiência Pública de Eleição, ou impreterivelmente antes do início da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Item 10 - A inscrição da entidade, **caso os dados informados não sejam confirmados**, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis que elegerá as Entidades-membro para a gestão de novembro/2015 a novembro/2017, em todas as suas etapas.

Florianópolis, 30 de julho de 2015

Dr. Carlos Daniel Magalhães Moutinho Jr.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde